



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**, em exercício, conforme art. 67 da Lei n.º 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso Público, criada por meio do Decreto Estadual n.º 28.608, de 28 de setembro de 2012, torna pública a **convocação para o Curso de Formação** após o prazo para recursos contra o resultado da matrícula do candidato *sub judice* do concurso público para ingresso no cargo de Soldado Bombeiro Militar, regido pelo Edital n.º 03, de 10 de outubro de 2012.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO.

- 1.1 O candidato convocado para o Curso de Formação está previsto no **Anexo I**.
- 1.2 O Curso de Formação para o cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar será realizado da forma abaixo especificada:
 - 1.2.1 Os candidatos inscritos nos códigos de opção GBM-1, GBM-8 e GBM-9 deverão comparecer no município de São Luís.
 - 1.2.2 Os candidatos inscritos nos códigos de opção GBM-2, GBM-3 e GBM-4 deverão comparecer no município de Imperatriz.
 - 1.2.3 Os candidatos inscritos nos códigos de opção GBM-5, GBM-6 e GBM-7 deverão comparecer no município de Caxias.
- 1.3 O candidato convocado para o Curso de Formação, deverá se apresentar no dia **23 de setembro de 2013, as 07h00min**, nas Unidades Polos citadas abaixo.
- 1.4 Os locais de realização do curso de formação são:
 - 1.4.1 **São Luis:** Centro de Ensino Bombeiro Militar, localizado na Avenida Daniel Aquino Aragão s/nº - Parque Independência, Bairro São Raimundo, CEP 65055-420, telefone: 3218 2510 e 3218 2511.
 - 1.4.2 **Imperatriz:** Quartel do 3º GBM, localizado na Rua Leôncio Pires Dourado, nº 1286 bairro: Bacuri, telefones: (99) 3525-1663 (99) 8138-1974;
 - 1.4.3 **Caxias:** Quartel do 5º GBM, localizado na Avenida Pirajá, S/n, Bairro Pirajá, telefone (99) 3521-4400).;
- 1.5 A duração será de 06 (seis) meses em tempo integral e regime de dedicação exclusiva, sendo as folgas e liberações dos Alunos concedidas conforme o Planejamento do Curso.
- 1.6 O local de realização do Curso de Formação corresponderá a Unidade Polo assinalada pelo candidato no momento de sua inscrição, conforme o Edital 003/2012, de 10 de outubro de 2012, disponível no endereço eletrônico: <http://fgvprojetos.fgv.br/concursos/maranhao12>;
- 1.7 As dispensas das atividades estarão condicionadas a critérios de conveniência e necessidade após avaliação da Coordenação do Curso nas Unidades Polo;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

- 1.8 O funcionamento do Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar do Maranhão, nos planos administrativo, didático e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, e demais instrumentos, aprovados pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.
- 1.9 Na data de apresentação para o Curso de Formação o candidato deverá comparecer munido do Atestado Médico (**Anexo II**), que comprove a sua boa condição de saúde para se submeter às atividades físicas do Curso de Formação;
- 1.10 O candidato que for matriculado no Curso de Formação (CFSD PM/2013) continuará a ser submetido à análise médica e psicológica, bem como a investigação social, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação (CFSD PM/2013) e eliminado do concurso, se não possuir conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica para o desempenho da função policial militar;
- 1.11 Aqueles candidatos que forem convocados após o início do Curso de Formação, em virtude da ocorrência do item 13.6 do Edital 003/2012, desistência antes de transcorridos mais de 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso, deverão ser submetidos aos itens anteriores, como os demais candidatos;
- 1.12 O Curso terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.13 O Aluno, após a matrícula, estará sujeito ao Código Penal Militar no que couber, ao Regulamento Disciplinar do Exército, ao Regimento Interno do Centro de Ensino e às Normas Gerais de Ação do Curso de Formação de Soldados BM.
- 1.14 A matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar dar-se-á na condição de Aluno do Curso de Formação de Soldados BM e assim permanecerá até o término do curso.
- 1.15 Concluído com aproveitamento o Curso e satisfeitas as exigências legais, o Aluno será declarado Soldado BM, segundo a ordem de classificação final, sendo lotado na Unidade Bombeiro Militar da região escolhida na fase de inscrição.
- 1.16 O Aluno que for submetido a Conselho Escolar, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela Academia.
- 1.17 O Aluno CFSD que incorrer em comportamento disciplinar Mau ou Insuficiente será desligado do Curso de Formação de Soldados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

1.18 As disciplinas ministradas durante o Curso de Formação de Soldados, com os respectivos pesos, serão:

ORD.	DSCIPLINA	CARGA HORÁRIA (HA)	PESO
1	ADAPTAÇÃO EM ATIVIDADES BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE/ ESPECIALISTA	20	1
2	ORDEM UNIDA MILITAR	30	2
3	SINAIS DE RESPEITO E CONTINÊNCIAS – RCONT	30	2
4	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	60	2
5	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EM OPERAÇÕES BM	15	1
6	TECNOLOGIA E MANEABILIDADE DE INCÊNDIO	60	3
7	SALVAMENTO TERRESTRE	60	3
8	SALVAMENTO AQUÁTICO	60	3
9	SALVAMENTO EM ALTURA	60	3
10	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	60	3
11	ARMAMENTO E TIRO	30	3
12	LEGISLAÇÃO APLICADA BM	30	2
13	NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR	15	2
14	HISTÓRIA DA CORPORAÇÃO / HINOS E CANÇÕES	15	1
15	CORRESPONDÊNCIA MILITAR	15	1
16	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	1
17	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APLICADO	30	3
18	DEFESA CIVIL	30	3
19	COMANDO EM OPERAÇÕES BM	20	3
20	TECNOLOGIA EM PRODUTOS PERIGOSOS	30	3
21	MOTOMECANIZAÇÃO E DIREÇÃO DEFENSIVA	30	2
22	DEFESA PESSOAL	30	2
23	DIREITOS HUMANOS	30	3
24	SOBREVIVÊNCIA EM REGIÕES INÓSPITAS	90	3
	ESTÁGIO OPERACIONAL	100	3
	TOTAL	1.130	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

2. DO PERFIL PROFISSIONAL

- 2.1 IDENTIFICAÇÃO: Soldado Bombeiro Militar do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.
- 2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Soldado Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão é o responsável por executar diretamente as ações relacionadas aos serviços de prevenção e extinção de incêndio; de proteção, busca e salvamento; socorro de emergência; proteção balneária por guarda-vidas; prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial; proteção e prevenção contra incêndio florestal; atividades de defesa civil; evitar danos materiais e humanos, eliminando seus riscos e protegendo os bens que se encontram no local do sinistro, mantendo em condições de utilização os equipamentos de combate ao fogo; resgatar vítimas de inundações, desabamentos e outros acidentes, empregando equipamentos especiais, conforme o caso, para livrá-las de situações perigosas ou da morte. Compete também ao Soldado Bombeiro do CBMMA: inspecionar e manter em boas condições as viaturas, os materiais, os equipamentos e as instalações do CBMMA; realizar serviços de faina, limpeza, manutenção e conservação das Unidades Bombeiro Militar, conduzir viaturas operacionais e administrativas; desempenhar atividades administrativas nos gabinetes, diretorias, divisões e seções previstas na estrutura organizacional do CBMMA, acrescidas das atividades específicas da banda de música para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Músico.
- 2.3 OBJETIVO: Resguardar a ordem pública e zelar pela proteção das pessoas e do patrimônio público e privado.
- 2.4 JORNADA DE TRABALHO: De tempo integral e dedicação exclusiva, podendo fazer parte de escala de plantão variável, conforme a necessidade do Comando Bombeiro Militar ao qual esteja subordinado.
- 2.5 CARGOS E FUNÇÕES PARA O QUAL O CURSO HABILITA:
- 2.6 O concluinte do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão é o profissional bombeiro militar, habilitado a ocupar cargos e exercer funções pertinentes ao cargo de Soldado Bombeiro Militar no âmbito da Instituição.
- 2.7 O Soldado, assim habilitado, tem base suficiente para completar sua formação, por meio da especialização, extensão e estágios de instrução, para o exercício de outros cargos e funções inerentes à graduação de soldado nas atividades das Unidades Bombeiro Militar da corporação, que assim exijam habilitação específica.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

2.8 O concludente do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, cujo ingresso destinou-se a ocupar cargos e exercer funções em quadros com habilitação específica, obtém a formação básica de soldado combatente, ou especialista, exercendo a seguir os cargos e funções inerentes a sua atividade no respectivo Quadro de Bombeiro Militar Particular.

3. ATIVIDADES, INSTRUMENTAL E AMBIENTE DE TRABALHO:

3.1 O soldado é o profissional que está em condições de realizar atividades comuns aos Quadros Combatente e Músico, descritas a seguir:

a) Atividades Comuns: Compreende ações rotineiras ou não, normalmente sob a responsabilidade do Grupamento, em ambiente de trabalho ou fora do aquartelamento ou em ocorrências, em contato com o público interno e externo, inerentes às unidades da Corporação, quadros e serviços executados. Na execução do seu trabalho o soldado Bombeiro Militar interage com os oficiais, praças, policiais civis e militares, autoridades em geral e comunidade. Devido à natureza das atividades, os trabalhos são realizados, predominantemente, em equipe. Dentre as atividades destacam-se:

3.2 O concurso às escalas de serviços internos e externos de sua unidade;

3.3 A execução da manutenção, limpeza e conservação do armamento, do equipamento, do material, das instalações e de viaturas;

3.4 O exercício das funções administrativas do Grupamento;

3.5 Compôr as guarnições de combate a incêndio na condição de chefe e auxiliar de linha nas viaturas;

3.6 A execução da atividade de combate a incêndio urbano e florestal;

3.7 A execução da atividade de guarda e segurança do Grupamento;

3.8 A execução da atividade de rádio operador e atendente de chamadas;

3.9 A execução da atividade de socorrista em salvamento e emergência médica;

3.10 A execução da atividade de salva-vidas.

3.11 Demais missões, encargos e comissões que por sua natureza, integrem e corroborem ao Objetivo Fim da Instituição no Sistema da Segurança Pública no Estado do Maranhão.

b) Atividades Específicas: Compreende as atividades de instrução e execução peculiares a cada Quadro de Bombeiro Militar Profissional (Combatente e Músico). A atividade de instrução peculiar é aquela prevista nos órgãos de ensino da Corporação e desenvolvem-se em ambientes abertos ou fechados da OBM, Centros de Instrução e/ou em Campos de Instrução, buscando imitação de ocorrências de socorro, por meio de sessões que privilegiem a prática e o trabalho em equipe procurando o melhor desempenho e o desenvolvimento integral do homem.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

4. REQUISITOS PESSOAIS PARA O DESEMPENHO FUNCIONAL:

a) Requisitos comuns: A diversidade de tipos de operações bombeiro-militares nas quais poderá ser empregado, aliada ao fato de atuar em qualquer tipo de terreno, em quaisquer condições ambientais, manipulando materiais e equipamentos especializados, sendo conduzido em guarnições ou duplas em situação de alto risco, impõe-lhe a necessidade de possuir razoável cultura geral e sólida formação profissional, cuja estruturação combina, entre outros requisitos, a adaptabilidade, a flexibilidade, a criatividade, a previsão, a resistência a fadiga; a resistência à frustração, a sensibilidade; a persistência; a capacidade de adaptação e a combatividade. Constitui-se em modelo para seus pares, enquadrando-se militarmente pela execução de suas atividades alicerçando-as em valores éticos coerentes com os princípios da instituição. O soldado demonstra no dia-a-dia: maturidade emocional; assiduidade; pontualidade; apresentação pessoal, zelo pelo uniforme, postura e compostura, disciplina; raciocínio lógico; bom senso; segurança; apresentação e responsabilidade. Integra-se à vida social da comunidade e relaciona-se com militares e civis, evidenciando competência interpessoal, através da autoconfiança, do tato, da sociabilidade, da comunicabilidade, da discrição, da sensibilidade e da camaradagem. Identifica-se com os valores centrais da instituição e com suas tradições, cultuando grandes vultos militares, em particular os de sua corporação, e denotando acentuado espírito de corpo, que é traduzido por sua dedicação, civismo, lealdade, persistência, resistência à fadiga e cooperação. O concludente do Curso de Formação de Soldado tem que ter consciência que sua formação profissional não é um produto acabado. Inserido num mundo de constantes transformações, possui elevada preocupação com o auto-aperfeiçoamento, procurando sempre aprimorar-se na utilização dos recursos de informática e na aquisição de novos conhecimentos que lhe possibilite acompanhar a evolução da sociedade, das ciências e da profissão militar. O concludente deve manifestar os valores do soldado bombeiro militar, o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever de bombeiro-militar e solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida; o civismo e o culto das tradições históricas; a fé na missão elevada do Corpo de Bombeiros; o amor à profissão e o entusiasmo com que a exerce; o aprimoramento técnico-profissional; o espírito de corpo e o orgulho pela Corporação; e a dedicação na defesa da sociedade. O Soldado necessita ter predisposição para interiorizar e aceitar conscientemente as obrigações e dos deveres dos bombeiros militares, devendo manifestar a sua firme disposição de bem cumpri-los, em virtude do grau de instrução adquirido, o qual torna-se compatível com o perfeito entendimento de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

seus deveres e obrigações como integrante do Corpo de Bombeiros e este regula sua conduta pelos preceitos da moral, cumprindo rigorosamente as ordens das autoridades a que esteja subordinado e dedicando-se inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo sob o risco do sacrifício da própria vida. O Soldado executa as atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, quer sejam Praças ou Oficiais, no adestramento e emprego dos meios, na instrução e na administração, devendo apresentar lealdade, seguir o correto exemplo de seus superiores e pela capacidade técnico-profissional, incumbindo-se ainda de executar com minuciosa e ininterrupta diligência às ordens e normas operativas e de serviço.

b) Requisitos específicos: No desempenho das atividades específicas de cada quadro, o soldado evidencia habilidade no manuseio e no emprego de equipamento, material e viaturas, além do conhecimento de normas técnicas, requisitos básicos na obtenção de elevados padrões de competência e segurança. Apresenta elevado domínio técnico em sua área específica de atuação, isto é, capacidade de executar as atividades com efetividade e rapidez dentro dos padrões institucionais e profissionais. A aptidão espacial e o raciocínio lógico, aspectos da inteligência capacitam-no a analisar a situação e determinar com precisão os elementos que do ponto de vista técnico, são críticos para a execução de suas ações profissionais.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1 Estará aprovado no Curso de Formação de Soldado PM o Aluno que atingir o grau mínimo necessário, 7,0(sete) em média final classificatória, tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina e que for considerado “**APTO**” no Estágio Prático Profissional;

5.2 Ter sido considerado **RECOMENDADO** após resultado da Investigação Social Documental.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1 Será desligado o Aluno que:

- a. Não concluir com aproveitamento o Curso;
- b. For reprovado em pelo menos 01 (uma) das disciplinas do Curso;
- c. Incorrer em mais de 03 (três) Verificações Finais durante o Curso de Formação de Soldados BM 2013, para alcance de média.
- d. Utilizar meios fraudulentos para a realização de avaliação durante o CFSd;
- e. Incorrer nos demais requisitos de Eliminação e desligamento do Curso previstos no Regimento do Centro de Ensino e na Norma Geral de Ação do CFSd BM 2013;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

- f. Revelar conduta que o incompatibilize com a condição de Aluno Soldado, mediante decisão do Conselho Escolar de Disciplina e parecer do Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.
- g. Pedir desligamento do Curso e tiver seu requerimento deferido pelo Comandante da Academia ou o Diretor de Ensino do CBMMA;
- h. Incidir em qualquer condição de incapacidade física ou mental de caráter definitivo, devidamente comprovado em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde do CBMMA;
- i. Ingressar no comportamento "mau" ou "insuficiente" ou tenha praticado ato atentatório aos preceitos do Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares do Maranhão, considerando-se para a mensuração da aptidão moral e da aptidão profissional, a abordagem do Regimento Interno da Academia, as Normas Gerais do Curso de Formação de Soldados, o Regulamento Disciplinar do Exército e o Código Penal Militar;
- j. For submetido a Conselho Escolar, Processo Administrativo Disciplinar ou denunciado em decorrência de submissão a Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela Academia, conforme item 2.6.1 deste Edital.
- k. O desligamento do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar implica na perda da condição de aluno e, por conseguinte, na sua exclusão do concurso.

7. Verificações, Graus e Médias Alcançadas:

7.1 Para cada disciplina ministrada haverá no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) avaliações de rendimento, denominadas Verificações Correntes (VC's), com pontuação variando entre 0,0 (zero) e 10,00 (dez).

7.2 As matérias observarão, via de regra, a realização de 01 (Uma) Verificação Corrente a cada 30 (Trinta) Horas/aula, para efeito de aferição de aprendizagem de conteúdo.

7.3 A média do curso de formação será aferida da seguinte forma:

$$MÉDIA 1 = \frac{1^a VC + 2^a VC + 3^a VC}{3}$$

LEGENDA:

1ª VC: 1ª Verificação Corrente



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

2ª VC: 2ª Verificação Corrente

3ª VC: 3ª Verificação Corrente

7.4 O Aluno que não alcançar a média 7,0 (quatro), mas que tiver sua nota igual ou maior que 5,0 (cinco) terá direito à realização de uma Verificação Final (VF). A nota mínima a ser alcançada na Verificação Final é 5,0 (cinco). A média da disciplina, após a Verificação Final, será calculada pela fórmula:

$$MF = \left(\frac{\left(\frac{MD + NF}{2} \right) - 5}{2} \right) + 5$$

LEGENDA:

MF = Média de verificação final.

MD = Média da disciplina.

NF = Nota da verificação final.

7.5 A classificação final do aluno para fins de sua antiguidade nos quadros funcionais de soldado BM, será obtida pela ordenação em ordem decrescente da Média Final Classificatória (MFClas), que é a média ponderada da Média Final no Curso (MFC), que terá peso 3 (três), e a nota classificatória da fase objetiva do concurso (NCO), devendo ser consideradas até 3 (três) casas decimais, observando a fórmula a seguir:

$$MFClass = \frac{\frac{NCO}{6} + 3 \cdot MFC}{4}$$

- i. À nota da fase objetiva foi atribuída dentro do intervalo de 0 a 60, portanto é necessário dividir a mesma por 6 para colocá-la na escala de 0 a 10, seguindo a mesma escala do curso de formação.

7.6 A classificação final do aluno para fins de sua antiguidade nos quadros funcionais de soldado bombeiro músico, será obtida pela ordenação em ordem decrescente da **Média Final Classificatória (MFClas)**, que é a média ponderada na **Média Final no Curso (MFC)**, que terá peso 3



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

(três), a nota classificatória da fase objetiva do concurso (**NCO**) e a nota classificatória da **Prova Prática de Músico (NPM)** (devendo ser consideradas até 3 (três) casas decimais. Observando a fórmula a seguir:

$$MFClass = \frac{NCO + 3 \cdot MFC + NPM}{5}$$

- ii. As notas da fase objetiva e da Prova Prática foram atribuída dentro do intervalo de 0 a 60, portanto é necessário dividi-las por 6 para colocá-las na escala de 0 a 10, seguindo a mesma escala do curso de formação.

8. Das Disposições Finais

- 8.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas para o Curso de Formação de Soldados contidas nesse Edital e em outros a serem publicados.
- 8.2 O Aluno que for considerado aprovado por média ao final do Curso, mas que estiver sub judice terá sua aprovação definitiva condicionada ao julgamento de mérito, com trânsito em julgado.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral do CBMMA, ouvida a Diretoria de Ensino mediante proposta do Comandante do Centro de Ensino.

Sendo o que nos cumpre informar e esclarecer.

São Luís/MA, 16 de setembro de 2013.

Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto
Secretário de Estado da Gestão e Previdência, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO I

Cargo	Localidade	Inscrição	Nome	Resultado	Classificação
SOLD. BOMB. COMB. - MASC.	BM-6 - TIMBIRAS/TIMON	251075729	Jardeson Carvalho Costa	Recomendado	* sub judice

